



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIÃO

EM 29, 11, 23
PRAÇA SANTO ANTONIO, 199
CEP: 68.465-000 BAIÃO-PA

DECRETO Nº. 079/2023 – GP

LOURIVAL MENEZES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 e 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990 que Dispõe Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº. 231/2022 de 28/12/2022 que Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.569/2018 de 27/12/2018 que “Dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o resultado das eleições para Composição do Conselho Tutelar de Baião, realizada no dia 01 de outubro de 2023, encaminhado ao Ministério Público (Comarca de Baião/PA), publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Baião e na página oficial do município na internet (<https://baião.pa.gov.br/edital-no-004-2023-homologacao-do-resultado-final-do-processo-de-escolha-do-conselho-tutelar/>) em 02 de outubro de 2023.

DECRETA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

Continuação do **DECRETO Nº. 079/2023 – GP**

Art. 1º - FICAM NOMEADOS CONSELHEIROS TUTELARES do Município de Baião/PA, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as) para cumprimento do mandato referente ao período de 10/01/2024 á 09/01/2028.

- 1 - JORGE BARBOSA DE BARROS NETO**
- 2 – RENAN MENDES ARRUDA**
- 3 – DAYSE RAMOS MONTEIRO**
- 4 - ELIANA DO COUTO DA ROCHA**
- 5 - DAYVED MAX DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.


LOURIVAL MENEZES FILHO
Prefeito Municipal